



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Coordenação de Contabilidade

DECLARAÇÃO DO CONTADOR

26417 – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

158138 - REITORIA

Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do SIAFI (Balanço Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, do Fluxo de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido), regidos pela Lei 4.320/1964 e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6 aprovada pela Resolução CFC Nº 1.133/2008, relativos ao exercício de 2019 do Órgão 26417 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, refletem adequada e integralmente a situação orçamentária, financeira e patrimonial, EXCETO no tocante a:

a) Falta de registro de depreciação mensal dos bens móveis em uma UG.

Justificativa: Em 01/01/2019 iniciamos o cálculo da Depreciação contábil no âmbito do IFPB pelo SUAP, no entanto a UG 158281 – Campus Campina Grande encontra-se em processo de conciliação dos relatórios para registro da depreciação contábil.

Providências: Estamos realizando encontros semestrais dos Contadores do IFPB na qual foi solicitado ao Campus a regularização de tal demanda em 2020.

b) Falta de Registro ou Inconsistência de contratos no SIAFI.

Justificativa: Em 2019 somente a UG 158469 - Campus João Pessoa, contem essa restrição – 651.

Providências: A Coordenação de Contabilidade da Reitoria no ano de 2019 realizou encontro com os contadores responsáveis pelas UGS do IFPB em Abril e Outubro conforme Memorandos Ccont-Reitoria 03 e 10/2019 no qual foi solicitado e orientado aos Campi a regularização da conta contratos, reduzindo significativamente a restrição 651. O Campus João Pessoa está com 70% das contas de contratos regularizadas. Envidaremos esforços para que em 2020 tal pendência seja sanada.

c) Falta de reavaliação e/ou redução ao valor recuperável.

Justificativa: O IFPB ainda não dispõe de uma rotina operacional que contemple a reavaliação de itens patrimoniais. Conforme macrofunção 020335 – Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável, as reavaliações devem ser feitas anualmente para o grupo de contas cujos valores de mercado tem variação acentuada ou a cada quatro anos para demais contas ou grupo de contas e, deve ser realizado redução ao valor de mercado, caso um valor de um ativo imobilizado ou intangível apresente valor acima da quantia que será recuperada através do uso ou da venda desse ativo.

Providências: Com o início do cálculo da depreciação contábil em 01/01/2019 e posteriormente a adoção do SIADS esperamos iniciar tratativas para atender tal demanda.



**Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Coordenação de Contabilidade**

d) Saldos irrisórios, falta de registro de conformidade de gestão, TEDs a regularizar.

Justificativa: Embora em menor número, ainda existe no órgão 26417 algumas inconsistências conforme elencadas acima.

Providências: A Coordenação de Contabilidade da Reitoria com o apoio da PRAF vem desenvolvendo um trabalho para redução de forma constante das inconsistências apresentadas, conforme encontro dos contadores responsáveis de UGs realizados em Abril e Outubro de 2019.

e) Inconsistências quanto ao Relatório mensal de Almoarifado e Bens Móveis e os saldos contábeis.

Justificativa: O IFPB vem reduzindo paulatinamente as inconsistências referentes a RMA/RMB através do SUAP, atualmente somente dois Campi estão com pendências no RMA, enquanto somente um está com pendência no RMB.

Providências: Foi solicitado ao Campus com pendências nos encontros dos contadores realizados ao longo do ano de 2019, solicitar junto as coordenações de patrimônio e almoarifado da referida UG buscar conciliar os saldos contábeis apresentado pelo SUAP com o SIAFI, medida essa essencial para a implantação da depreciação contábil e do SIADS.

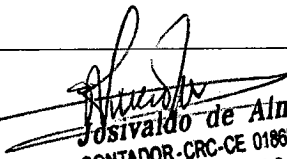
f) Bens móveis a classificar

Justificativa: O IFPB iniciou ao longo de 2018 a efetuar o pagamento de taxa de bancada para pesquisador conforme resolução AD Referendum número 3, onde orienta a emissão de empenhos nas naturezas de despesas 339020 e 449020.

Providências: A prestações de contas das referidas taxas de bancada dos pesquisadores estão sendo acompanhadas pelos Campi, com as devidas baixas após a prestação de contas pelo respectivo pesquisador.

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

Local	João Pessoa – PB	Data	31/12/2019
Contador Responsável	JOSIVALDO DE ALMEIDA	CRC nº	018623


Josivaldo de Almeida
CONTADOR-CRC-CE 018623/S-PB.
CPF 575.478.903-34